

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2013/SEMEC
PROCESSOS Nºs 3262 e 3659/2013 - SEMEC

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Opcional: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.comprasnet.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Belém e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do **fax (091) 3219-5124** ou e-mail: cplsemec@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Belém-Pa, 17 de outubro de 2013.

Claudine Sarmanho Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 2.063/2013 - SEMEC

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2013/SEMEC

PROCESSOS Nºs 3262 e 3659/2013 - SEMEC

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar **pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 2.063, de 01/10/2013, publicada no D.O.M. nº 12.454, de 18/11/2013, conforme autorização contida no art. 3º, §3º do Decreto nº 75.004/2013-PMB torna público que, de ordem do Exmo. Prefeito, no dia **16/01/2014, às 09:30 horas**, horário local, no prédio da **SEMEC** (térreo), situado na Av. Governador José Malcher, nº 1291, Bairro de Nazaré – Belém/PA, CEP 66.060-230, procederá o recebimento dos envelopes relativos à Habilitação e Proposta para a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2013/SEMEC**, do tipo empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o disposto neste Edital e seus anexos, Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

A presente licitação realizar-se-á, na forma do art. 45, §1º, inciso I, do tipo **menor preço por item**, regendo-se pelas normas e disposições da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Lei nº. 9.854 de 27/10/1999, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto nº. 4358 de 05/09/2002 e pela Instrução Normativa MARE nº. 05, de 21/07/95 e suas alterações posteriores em sequência denominada simplesmente IN MARE nº. 05/95, baixada pelo Ministério de Administração e Reforma do Estado - MARE, Decreto nº. 3.722 de 09/01/2001 e Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008 da SLTI do MPOG e demais legislações pertinentes.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de **empresa(s) especializada(s) para reforma geral da Unidade Pedagógica Carmelândia e da Escola Municipal Paulo Freire pertencentes a Secretaria Municipal de Educação**, no Município de Belém, subdividas em **02 (dois) itens**, listados abaixo, conforme especificações contidas no edital e demais anexos:

ITEM 01: REFORMA GERAL DA UNIDADE PEDAGÓGICA CARMELÂNDIA, localizada na Rua Chico Mendes Nº 1157 em frente ao Planetário Pará, Bairro: Una, Belém/Pa.

ITEM 02: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, localizado no Conjunto Bela Manuela II, Rodovia Alacid Nunes, Travessa 05 s/n, Tenoné, Belém/Pa.

1.2. Todos os serviços devem obedecer às especificações e quantitativos contidos no Anexo I e II, deste Edital.

2. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Havendo dúvidas sobre os elementos inerentes a licitação, poderá ser efetuada consulta ou impugnação aos termos do Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, por uma das seguintes formas:

- a) Mediante entrega protocolizada
- b) Por meio de Fax nº (0xx91) **3219-5124**.

2.1.1. No caso de ser utilizado o FAX como meio de consulta ou de impugnação, deverá o interessado apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, do envio do FAX, a peça original da consulta ou da impugnação, considerados também para este fim a data da postagem nos Correios.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.1.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da habilitação.
- 2.1.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da abertura da licitação, todavia, caso venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que viciaram o Instrumento Convocatório, tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.1.4.** A impugnação será julgada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado em até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento daquela.
- 2.1.5.** No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital, seu extrato será republicado, na forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentação das propostas.

3. CREDENCIAMENTO.

- 3.1.** O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.
- 3.2.** A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, **acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:**
- a) instrumento público de procuração;
 - b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
 - c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
- 3.3.** Quando se tratar de sociedade limitada, o reconhecimento de firma poderá também ser feito por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original do contrato social da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:
- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
 - c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
 - f) Empresa que tenha em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente desta Instituição;
 - g) Cooperativas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de Procuração, Declaração ou Atestado, com firma reconhecida em Cartório, não podendo este representar mais de uma empresa.

4.3. Nos casos em que a representação se faça através de Diretor ou Sócio da Empresa, fica dispensada a apresentação do documento acima mencionado, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal. Não será aceita a apresentação da documentação que trata este item durante os trabalhos de julgamento desta licitação.

4.4. O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. O licitante interessado em participar deste certame deverá realizar a visita ao local onde serão executados os serviços, no horário comercial, **devendo identificar-se junto à direção da escola.**

ITEM 01: AMPLIAÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL COHAB III, situada no Conjunto Cohab, Rua L, s/n, Bairro da Campina de Icoaraci, Belém/Pará, CEP: 66815350 – Fone: (091) 3247-8181/ 3227-5121 (tel. público).

ITEM 02: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ MARIA AZEVEDO, situada na Ilha de Caratateua, Distrito de Outeiro, Belém/Pará, CEP: 66823580 – Fone: (091) 3267-7127.

5.2. O licitante deverá apresentar no dia da abertura da licitação a declaração de visita técnica ao local dos serviços objeto desta Tomada de Preços, emitida pelo próprio licitante, conforme Modelo no Anexo XI.

5.3 A Visita Técnica deverá ser realizada até **01 (um)** dia antes da abertura da Licitação.

6. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e rubricados nos fechos, a documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, e registrará em ata a presença dos participantes.

6.2. Os envelopes contendo a documentação relativa à **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, Nº 1291, BAIRRO NAZARÉ – BELÉM/PA, CEP 66.060-230
NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA: **16/01/2014 às 09:30** hs.(horário Local)
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº **015/2013/SEMEC**

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, Nº 1291, BAIRRO NAZARÉ – BELÉM/PA, CEP 66.060-230
NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA: **16/01/2014 às 09:30** hs.(horário Local)
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº **015/2013/SEMEC**

6.3. Caso o licitante participe de mais de um item, **poderá apresentar um envelope de habilitação, desde que indique para quais itens irá participar.** Nesse caso, os envelopes de proposta deverão ser apresentados em **invólucros distintos para cada item**, ou seja, o **item 01 (um)** constará de seus próprios envelopes de proposta, assim como o **item 02**, e assim sucessivamente.

6.4. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pela Comissão.

6.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.6. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem **6.2**.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação nesta tomada de preços a empresa interessada deverá:

7.1.1. Estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF; e

7.1.2. Apresentar, dentro do **ENVELOPE nº. 01**, lacrado, os seguintes documentos:

7.1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Ato constitutivo**, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, e alterações;

7.1.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**
- b) **Prova de regularidade para com as Fazendas** Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) **Prova de regularidade para com a Seguridade Social** (Certidão Negativa de Débito – CND);
- d) **Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação – CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;

7.2. As empresas regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa Nº. 05 de 21/07/1995 e suas alterações posteriores.

7.3. No ato da abertura da licitação as empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento, documentação obrigatória e habilitação parcial confirmados mediante consulta “**on line**” ao Sistema.

7.4. Nos termos do subitem **7.2** da Instrução Normativa MARE nº 05/95, se o licitante não estiver em situação regular no **SICAF**, e desde que a regularização no referido Sistema não tenha sido efetivada em virtude de greve, calamidade pública, fato de natureza grave ou problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema, a Comissão de Licitação poderá receber diretamente do licitante a documentação que porventura estiver irregular no Sistema, quando da consulta “**on line**”, enquanto perdurarem os motivos acima relacionados, devidamente confirmados, nas diversas unidades cadastradoras, registrando o procedimento em ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, observado o disposto nos § 1º e 2º do art. 43 da LC nº 123/2006 e art. 4º do Decreto 6.204/2007.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado ou ainda poderá ser revogada a licitação.

7.7. Em se tratando de **microempresas e empresas de pequeno porte** deverá ser apresentada, ainda, declaração de que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante **do Anexo IX**.

7.7.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no subitem 18.1 deste edital.

7.8. Todos os licitantes, inscritos no SICAF, deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

7.8.1. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, conforme informação retirada do Site COMPRASNET (<https://www.comprasnet.gov.br/popup/popup.asp?ambiente=2>) em 31/01/12.

7.8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício do último exercício social: devidamente acompanhado da DHP do contador, já exigíveis e apresentado na forma da lei vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante deverá apresentar documento que comprove a alteração daquela demonstração, arquivado na Junta Comercial.

Demonstrar: por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo:

1. Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,00$$

2. **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,00$$

3. **Índice de Solvência Geral (SG)** não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1,00$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste Edital, onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) **Certidão Simplificada** com capital social integralizado e registrado em Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor orçado para esta licitação, sob pena de inabilitação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta na forma da lei.

7.8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.8.3.1. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita por meio de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados em seus respectivos conselhos (**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA / Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU**).

- a) A comprovação do vínculo empregatício com a licitante será mediante **Contrato Social**, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ou ainda **Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA/CAU**.
- b) Caso seja apresentada Certidão de Registro de Quitação do CREA/CAU, o licitante deverá anexar cópia do contrato de prestação de serviços, com vistas a comprovar a validade do referido documento.

7.8.3.2. Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica licitante nos seus respectivos conselhos (**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA / Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU**) de sua jurisdição, onde conste seus responsáveis técnicos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.8.3.3. Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do Atestado, referidos nos subitens 7.8.3.1 será(ao) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra. Este Termo deverá ser assinado conjuntamente pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s).

7.8.4. DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme ANEXO X deste Edital.
- b) **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo VII;
- c) **Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99**, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo VII;
- d) **Declaração autorizando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM para investigações complementares** que se fizerem necessárias, nos termos do modelo do Anexo VII deste Edital;
- e) **Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados**, nos termos do modelo constante no Anexo VII deste Edital;
- f) **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme Anexo IX deste Edital, **no caso da empresa estar devidamente enquadrada com tal nos termos da Lei.**
- g) **Comprovante de opção pelo Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>, **caso seja optante.**

7.9. A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

7.10. O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pela Comissão de Licitação.

7.11. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pela Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.12. O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

7.13. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas à documentação ou às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

7.14. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

8.1. A proposta deverá ser elaborada com base neste Edital, redigida em língua portuguesa, em impresso próprio da firma licitante, devendo ser apresentada simultaneamente com o envelope de "Habilitação", em uma via impressa, isenta de emendas, rasuras, ressalvas, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os mesmos dizeres do envelope de habilitação, substituindo-se o termo Habilitação pelo termo "Proposta".

8.2. A Proposta deverá conter:

- a) **Preço por item**, fixo e irrevogável dos serviços, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país.
- b) O preço proposto não poderá ser superior a:
 - b.1) **ITEM 01: R\$ 101.464,24 (cento e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte quatro centavos), valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93;**
 - b.2) **ITEM 02: R\$ 502.205,02 (quinhentos e dois mil, duzentos e cinco reais e dois centavos), valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93;**
- c) **Os preços unitários não poderão ser superiores aos valores estimados no Orçamento Prévio Estimado (Anexo II).**
- d) **Orçamento** constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país.
- e) **Composição de custos unitários** constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI (Anexo III).
- f) **Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I.** - Bonificação e Despesas Indiretas, (Anexo IV), sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo.
- g) **Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais** aplicadas, conforme (Anexo V), sendo OBRIGATÓRIA a indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo.
- h) **Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais de Horista e de Mensalista** aplicadas, conforme (Anexo V), sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo.
- i) **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias** contados da data da abertura da Licitação.
- j) **Prazo para execução dos serviços**, que não deverá ultrapassar:
 - j.1) **PARA O ITEM 01: 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.
 - j.2) **PARA O ITEM 02: 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- k) **Cronograma físico-financeiro de barras**, o qual indicará o início e o término da execução de todos os serviços (Anexo VI).
- l) **Declaração explícita do prazo de garantia integral dos serviços**, que deverá ser no **mínimo de 05 (cinco) anos**, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal da SEMEC e do recebimento pela CONTRATADA, na forma do art. 69 combinado com o art. 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. O prazo de garantia exigido no item “I” começa a contar a partir da emissão do atestado de conclusão definitiva dos serviços, expedido pela Prefeitura/SEMEC, em consonância com as disposições legais pertinentes.

8.4. As propostas poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer as obras a serem executadas.

8.5. A Proposta deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, e suas folhas numeradas sequencialmente. Os envelopes de propostas de preços serão individualizados por item.

8.6. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A licitação será processada e julgada nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações suplementada pelas demais legislações vigentes que regem a matéria.

9.2. A Comissão consultará o SICAF para obtenção do Anexo V, para fins de habilitação dos proponentes regularmente habilitados e cadastrados, havendo desistência expressa do prazo de recurso, passará a abertura das propostas apenas das empresas habilitadas, devolvendo fechado o envelope das empresas não habilitadas.

9.3. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que registrará todas as ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

9.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão esclarecidas a juízo da presidência ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

9.5. Os concorrentes deverão examinar todas as propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão.

9.6. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então os licitantes terão vista da documentação.

9.7. Anunciado o resultado da habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação interpelará os licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso, que, se havendo desistência expressa, mediante a assinatura do “Termo de Desistência de Interposição de Recursos” poderá dar prosseguimento aos trabalhos, com a abertura dos envelopes da Proposta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.8. Caso os envelopes contendo a documentação e propostas não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes serão lacrados, rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e guardados até a data marcada para a realização de nova sessão, devendo constar em ata essa ocorrência, com a indicação da quantidade de envelopes recebidos.

9.9. O não comparecimento da licitante ao ato de abertura das propostas ou falta de assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

9.10. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, das reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, serão lavradas as atas circunstanciadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e também por todas as licitantes.

9.11. Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas não serão levadas em consideração.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, na forma do art.45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que atenda as especificações técnicas constantes do Edital desta licitação.

10.2. A Comissão de Licitação processará a abertura dos envelopes das Propostas dos licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

10.3. Após abertos os envelopes, todas as propostas serão lidas em voz alta e rubricadas a cada folha pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos.

10.5. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

10.6. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas na forma do § 2º art. 45 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.7. É assegurada, na presente Tomada de Preços, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).

10.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada deverá declarar, por escrito, que aceita oferecer proposta com valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 15 minutos, nos termos do art. 44, § 1º da LC 123/2006. Havendo interesse em formular nova proposta, deverá apresentá-la em até 3 (três) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, preenchidas as exigências deste Edital e seus anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 9.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.8.1. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que os licitantes habilitados, apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a sua desclassificação, na forma do art. 48, § 3º, do Estatuto das Licitações.

10.10. Anunciado o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de recursos, e havendo desistência expressa da interposição, dar-se-á prosseguimento aos trabalhos.

10.11. No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total, e por extenso e em algarismos, informado pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).

11. RECURSOS

11.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá:

- a)** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em consonância com o art. 109, incisos I e II e no parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dirigidos por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

11.2. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.3. O recurso interposto, na forma do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, deverá ser entregue contra recibo, na sala da Comissão de Licitação, e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação efetuada pela Administração, podendo, ainda qualquer licitante, dentro do prazo legal, obter vistas do processo.

11.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

11.5. Mantida a decisão da Comissão de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos (NSAJ) da SEMEC ou, se for necessário, poderá ser instada a manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SEMAJ) da Prefeitura Municipal de Belém.

12. CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Até a assinatura do contrato, a SEMEC pode desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive sua inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2. Após homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor que deverá apresentar, como garantia da execução dos serviços e fiel cumprimento do contrato caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; em seguro-garantia; ou através de fiança bancária, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia deverá ser prestada ao Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 dias da assinatura do contrato.

12.4. O prazo de convocação a que se referem os subitens anteriores poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte interessada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.5. Se o licitante vencedor não prestar a garantia ou desistir de retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente ou deixar de cumprir a exigências relativas à apresentação da documentação exigida para a contratação, na forma disposta neste Edital, sem justificativa, tempestiva e por escrito, aceita pela SEMEC, restarão caducos os seus direitos de vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste Edital.

12.6. É facultado à Administração, quando ocorrer a hipótese do item anterior, adjudicar o objeto licitado aos licitantes remanescentes, convocados na ordem de classificação, desde que nas mesmas condições da proposta da primeira colocada, ou a licitação poderá ser revogada, caso em que se aplicará a primeira colocada, por inexecução total do contrato, a critério da SEMEC, qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

13. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. A SEMEC poderá além das hipóteses previstas no item anterior, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a presente licitação a qualquer momento, antes da assinatura do contrato dela decorrente ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular no todo ou em parte, o procedimento licitatório.

13.2. Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório, não será devida ao licitante qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.

13.3. A anulação do procedimento licitatório, ocorrida antes da retirada do instrumento contratual equivalente, não gera obrigação da SEMEC, indenizar licitantes, sob qualquer das hipóteses.

13.4. Da anulação ou da revogação do procedimento licitatório cabe recurso a ser dirigido à autoridade superior competente, na forma do inciso I, alínea "c" do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

14. RESCISÃO

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Seção V, Cap. III, da Lei nº 8666/93.

15. GARANTIA

15.1. O licitante vencedor deverá apresentar, como garantia da execução dos serviços e fiel cumprimento do contrato caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; em seguro-garantia; ou através de fiança bancária, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia deverá ser prestada ao Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 dias da assinatura do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1.1. Caso a garantia prestada consista em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.2. Caso o proponente vencedor optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento da 1ª fatura, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A, sendo liberada quando assinado o **Termo de Recebimento Definitivo**;

15.3. Nos pagamentos de serviços extraordinários, caso existam, serão retidos **5% (cinco por cento) como garantia complementar**, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora obedecendo ao mesmo critério mencionado no subitem **15.2**;

15.4. A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas;

15.5. No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da contratada será, imediatamente, acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao contratante, independente da aplicação de outras sanções;

15.6. Na hipótese de não correção, pela contratada, de anormalidades verificadas nos serviços pela **fiscalização da SEMEC**, esta descontará da caução contratual a importância correspondente aos referidos serviços, cuja execução providenciará;

15.7. Sem prejuízo de aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, por perdas e danos;

15.8. A garantia será liberada pela **Diretoria Financeira da SEMEC**, quando assinado o **Termo de Recebimento Definitivo**;

15.9. Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado por igual período.

16. ÔNUS E ENCARGOS

16.1. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da firma vencedora na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive os relativos a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., decorrentes do contrato que venha a ser celebrado.

16.1.1. A inadimplência da Contratada para com os pagamentos acima referidos não transfere o ônus da responsabilidade à Contratante, nem poderá onerar o contrato.

16.2. Caberá ao licitante vencedor:

- a) Responder pelos danos eventualmente causados às instalações dos prédios, mobiliário, máquinas e demais pertences da SEMEC, ainda quando praticados involuntariamente por seus empregados.
- b) assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho quando em serviço ou em trânsito, nos prédios da Universidade, devendo tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados.
- c) manter em atividade o número de empregados contratados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- e) substituir, sempre que exigido pela Contratante, através de memorando, independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- f) assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, nos termos constantes nos Anexos deste Edital, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos, ou não possuírem certificação consoante as normas da ABNT.
- g) responsabilizar-se inteiramente pela boa execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais conforme especificação técnica e mão-de-obra qualificada, bem como pelo fiel cumprimento da programação desses serviços, previstos neste Edital e seus anexos;
- h) cumprir as exigências legais sobre higiene e segurança do trabalho, inclusive promovendo palestras sobre o assunto para os seus empregados;
- i) cadastrar os empregados no Departamento de Segurança da SEMEC, bem como mantê-los, quando em serviço, uniformizados e portando "CRACHÁ" de identificação e com equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, de acordo com a utilização prevista pela SEMEC.
- j) exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados.
- k) manter no local da obra ou serviços de engenharia o "Livro Diário" que será destinado às anotações de ocorrências diárias, assim como às comunicações com a Fiscalização da SEMEC.

17. CONTRATO

17.1. O Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja minuta consta de anexo ao Edital.

17.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

17.3. Correrão por conta da Contratante as despesas de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada conforme previsão legal.

17.4. O(s) contrato(s) a ser(em) assinado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(o) sua(s) vigência(s):

17.4.1. PARA O ITEM 01: 90 (noventa) dias corridos, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação no DOM.

17.4.2. PARA O ITEM 02: 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação no DOM.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

18.1. Executado o contrato, o objeto será recebido.

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação escrita do contratado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

19. PENALIDADES

19.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

- a)** Multa de mora de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não realizado, por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Administração;
- b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - ⇒ Advertência;
 - ⇒ Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a juízo da administração.
 - ⇒ Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - ⇒ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção anteriormente mencionada.

19.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a contratante poderá proceder a rescisão unilateral do Contrato, hipótese em que o contratado também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

19.3. As multas a que se referem as alíneas “a” e “b” deste item, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas da garantia do respectivo contratado, sendo que se as mesmas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do § 3º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

19.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos, na forma do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666.93.

19.5. A aplicação da pena de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique antes sanções previstas em lei.

19.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

20. PAGAMENTO

20.1. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

20.2. O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, mediante medições mensais dos serviços efetivamente realizados, obedecendo aos percentuais definidos no cronograma físico-financeiro, após ser atestada pela fiscalização da SEMEC a efetiva execução das etapas previstas nesse cronograma, nas especificações técnicas e no Edital Convocatório.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e da verificação do integral cumprimento do item 02 do Anexo IV da IN nº 02, de 30.04.08 da SLTI/MPOG, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de

20.4. liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.5. Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

20.5.1. Registro da obra no CREA/PA;

20.5.2. Matrícula da obra no INSS; e

20.5.3. Relação dos Empregados – RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e do INSS respectivos.

20.6. De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta “on line” no SICAF, a situação de regularidade da contratada.

20.7. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, designado pela SEMEC.

20.6.1. Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta-corrente e CNPJ da empresa.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes das contratações dos serviços, objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

21.1.1. ITEM 01:

Funcional Programática: **2.08.21.12.361.0011.2082;**

Elemento de Despesa: **33903900.00**

Fonte de Recurso: **0101000000 - 7 - FME (Fundo Municipal de Educação).**

21.1.2. ITEM 02:

Funcional Programática: **2.08.21.12.361.0011.1023;**

Elemento de Despesa: **33903900.00**

Fonte de Recurso: **0101000000 - 7 - FME (Fundo Municipal de Educação).**

22. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

22.1. Os valores estimados para a realização dos serviços são:

22.2. ITEM 01: R\$ 101.464,24 (cento e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93;

22.3. ITEM 02: a) R\$ 502.205,02 (quinhentos e dois mil, duzentos e cinco reais e dois centavos), valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93;

23. FISCALIZAÇÃO

23.1. A **SEMEC** exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo Departamento de Manutenção da **SEMEC**, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e nas orientações de aparelhamento;

23.1.1. A fiscalização da **SEMEC** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da licitante vencedora, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

23.1.2. A fiscalização exercida não reduz, nem exclui a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

23.2. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, será o **DIÁRIO DE OBRAS**, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a **fiscalização**, deverão registrar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do contrato, sendo visado por ambas as partes.

23.2.1. O **DIÁRIO DE OBRAS** deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa iniciar os serviços.

23.3. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

23.3.1. Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **SEMEC**, se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

23.4. Decorridos **30** (trinta) dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificados forem executados e aceitos pela **fiscalização da SEMEC** e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do **INSS** e o comprovante do **FGTS**, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. A empresa licitante deverá apresentar um único envelope de **HABILITAÇÃO** e envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** diferentes para cada item da licitação.

24.2. Na Proposta de Preço, no caso de discordância entre os preços unitários e os preços resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

24.3. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

24.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

24.5. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.

24.6. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição para vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

24.8. Os recursos serão dirigidos à Secretária Municipal de Educação, através da Comissão de Licitação, sendo que esta poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los àquela Autoridade, a qual, sendo devidamente informada fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo, ouvido o Núcleo de Assuntos Jurídicos do órgão.

24.9. O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, pela manutenção do compromisso de fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.

24.10. A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas e condições deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

24.11. A **SEMEC** não tomará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.

24.12. Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, onde ficarão registrados os fatos mais importantes ocorridos, tais como: convocações, eventuais reclamações, impugnações ou intenção de interpor recursos, etc. As Atas serão assinadas pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

24.13. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.14. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá também a licitação ser revogada.

24.15. A anulação da licitação induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi fornecido até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.16. Não serão aceitas as documentações de Habilitação e Proposta remetidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por outro meio que não seja o pessoal, sendo facultada a participação do representante da licitante no ato da abertura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.17. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para a administração e não firam os direitos dos demais licitantes.

24.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24.19. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Justiça Estadual, Município de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.20. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas: A e B;
Anexo II – Planilhas de Quantitativos e Preços: A e B;
Anexo III – Modelo de Composição de Preços Unitários;
Anexo IV – Modelo de composição das taxas de BDI;
Anexo V – Modelo de composição das taxas de encargos sociais;
Anexo VI – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
Anexo VII - Modelos de Declarações;
Anexo VIII - Minuta de Contrato;
Anexo IX - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
Anexo X – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo XI - Projetos (AutoCAD);

Belém, 17 de outubro de 2013.

Claudine Sarmanho Ferreira
Presidente da CPL/PMB/SEMEC
Portaria nº 2.063/2013

ANEXO I – A

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA REFORMA GERAL DA
UNIDADE PEDAGÓGICA CARMELÂNDIA

Estas especificações se destinam à reforma geral da Unidade Pedagógica Carmelândia, localizada na Rua Chico Mendes, 1157, funcionando na Associação dos Moradores do Residencial Carmelândia, município de Belém/Pa, sob o regime de empreitada global.

1) DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1) Observância das Normas

Os serviços contratados deverão ser executados obedecendo às Normas Técnicas, a esta especificação, e aos Projetos fornecidos.

1.2) Verificação preliminar dos documentos

Compete à Contratada fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos e projetos fornecidos, incluindo detalhes e demais documentos, para a execução da referida obra.

1.3) Visita ao local da obra

É obrigatória a visita do Responsável Técnico da Contratada ao local onde serão executados os serviços para verificar as condições locais, e tomar conhecimento das dificuldades para implementação da obra.

1.4) Dúvidas e modificações

Em caso de dúvida na interpretação dos documentos contratuais deverá ser consultada a Fiscalização, a quem caberá fazer o devido esclarecimento.

Toda e qualquer modificação que se fizer necessária nos projetos, detalhes ou especificações, durante a fase de execução da obra, só deverá ser efetuada com a prévia autorização da Fiscalização.

1.5) Ocorrências

A Contratada deverá manter na obra um Livro de Ocorrências destinado às anotações diárias sobre o andamento da Obra, bem como, observações a serem feitas pela Fiscalização quando necessário, podendo também pronunciar-se através de Ofício ou Memorando devidamente protocolado.

1.6) Emprego de materiais

O emprego dos materiais estará sujeito à Fiscalização, que decidirá a utilização dos mesmos, face às normas da ABNT e a compatibilidade com o projeto.

Todos os materiais a serem empregados na Obra deverão ser de primeira qualidade, inteiramente fornecidos pela Contratada, e devem satisfazer às presentes especificações.

As amostras dos materiais aprovados pela Fiscalização deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua compatibilidade com os materiais fornecidos ou já empregados.

Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros rigorosamente similares, desde que expressamente autorizados pela Fiscalização.

1.7) Emprego de mão-de-obra

A mão-de-obra empregada na obra deverá ser especializada, sendo obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados a cada caso, visando à melhor segurança

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos empregados. A Contratada deverá fornecer também, uniforme em quantidade suficiente aos seus trabalhadores.

1.8) Responsabilidade da Contratada

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas sub-contratadas.

1.9) Divergência de documentos

Para as divergências ou discrepâncias verificadas entre documentos contratuais fica estabelecido:

- a) em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos projetos Arquitetônico, Estrutural e de Instalações, deverá ser consultada a Fiscalização;
- b) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos, e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- c) em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior;
- d) em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

2) SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

2.1) Ligações Provisórias

A Contratada ficará responsável pelo pedido das ligações provisórias de água e energia junto às Concessionárias, bem como, pelo pagamento do consumo mensal.

2.2) Equipamentos e Maquinaria

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, assim como, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

2.3) Administração da Obra

A Contratada deverá manter na direção da obra um Engenheiro Civil, ou Arquiteto, que acompanhará sua execução, além de um Mestre de obras e demais pessoas necessárias à administração do canteiro. A vigilância da obra também ficará sob responsabilidade da Contratada.

3) MOVIMENTO DE TERRA

3.1) Preparo do terreno

A Contratada executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno e manuseio dos equipamentos.

As áreas externas quando não perfeitamente caracterizadas, serão regularizadas de forma a permitir sempre, fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

3.2) Demolições e retiradas

Demolição de reboco de paredes das salas de aula 1 e 2, cozinha e parede externa; demolição de piso cerâmico da sala de aula 4, secretaria e cozinha; retirada de esquadrias de madeira das janelas de salas de aulas 1 e 2, portas de madeira da sala de aula 1 e 4, e salão dos banheiros, executando melhor técnica, tomando-se os cuidados necessários para que a estrutura da edificação não sofra qualquer dano.

3.3) Escavação

As escavações para as fundações serão manuais, de até 1,5m de profundidade, sendo adotadas todas as providências necessárias para a segurança dos operários.

3.4) Fundações

- Bloco em concreto para fundação;
- Fundação corrida em pedra preta S1;
- Baldrame em concreto armado S1;
- **As sapatas deverão ficar assentes a uma profundidade mínima de 1,50m;**
- Sob a área das sapatas deverá ser executado um lastro de concreto simples com espessura de 7cm;
- As formas serão executadas com tábuas de madeira branca ou madeirito de 12 mm;
- Deverão ser realizados ensaios com corpos de prova do concreto, de acordo com as Normas Técnicas, para verificação da resistência determinada no Cálculo Estrutural.

4) ESTRUTURA DE CONCRETO

- O concreto a ser utilizado na obra deverá ser usinado, ou misturado em betoneira, e deverá ser lançado até uma altura que não provoque a desagregação dos materiais;
- O adensamento será feito com vibradores de imersão, conforme as Normas Técnicas;
- A resistência deverá ser observada de maneira que se obtenha um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural, devendo ser comprovada através de ensaios realizados com corpos de prova, de conformidade com as Normas Técnicas;
- Concreto armado FCK = 20 MPA para pilares de reforço da sala 1 e 7 e para percintas;
- As formas serão executadas em chapas de madeirito com espessura mínima de 12mm, e não poderão ser executadas tendo como base, ou lados, as paredes da alvenaria;
- A retirada dos escoramentos só poderá ocorrer após autorização da Fiscalização, que se baseará no resultado dos ensaios de laboratório;
- No caso de ocorrerem falhas na concretagem, a Contratada deverá executar de imediato a recuperação das imperfeições, de acordo com a orientação da Fiscalização;

5) PAREDES E PAINÉIS DIVISÓRIOS

5.1) Alvenaria de tijolo cerâmico

- De acordo com o projeto, as paredes serão executadas em alvenaria de tijolo de 6 furos, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 com adição de Quimical;
- As paredes que separam os banheiros (Masculino/Feminino/PNE), por onde passarão dupla tubulação, serão executadas com tijolos na posição singelo;
- Sobre os vãos das portas e janelas serão executadas vergas em concreto armado;
- Fica vedada a utilização das paredes como elemento de forma para execução das vigas e pilares de concreto;
- Nas paredes de alvenaria não poderão ser executados furos para apoio de andaimes.

6) COBERTURA

6.1) Estrutura de madeira

Deverá ser executada revisão da estrutura em madeira de lei, sendo repostas as danificadas. A madeira de lei será de primeira qualidade, em maçaranduba ou angelim vermelho, imunizadas, com dimensionamento para suportar a carga do telhado.

6.2) Telha de barro

Será feita revisão no telhado existente, com troca das telhas de fibrocimento de 4mm danificadas. A instalação deverá ser feita por pessoal especializado, obedecendo às normas do fabricante.

7) REVESTIMENTOS

7.1) Chapisco, Emboço e Reboco

As paredes antes do início do reboco deverão estar com as tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas. A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20mm.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

Com a superfície ainda úmida procede-se a execução do chapisco, e posteriormente a do reboco. A argamassa deverá ter consistência adequada ao uso, compatível com o processo de aplicação, constituída de areia fina, com dimensão máxima de 1,2mm, cimento e aditivo.

O emboço só será iniciado após a completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos (no traço 1:3) e depois de embutidos e testados todas as canalizações que por ele deverão passar, bem como a colocação dos caixilhos. Deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies a fim de garantir sua perfeita aderência. A espessura do emboço não deverá ultrapassar 20 mm.

Antes de iniciar o emboço, as superfícies deverão ser limpas, para eliminação de gorduras e eventuais vestígios orgânicos (limo, fuligem, etc) e abundantemente molhadas para evitar absorção repentina de água e argamassa, mas nunca exageradamente, pois poderá provocar o “escorrimento” da mesma argamassa.

7.2) Revestimento cerâmico

Será assentado a prumo azulejo branco 20 x 20 cm, sendo executado o assentamento será sobre emboço fartamente molhado e executado por pessoal especializado.

Será feito de modo a serem obtidas juntas de espessura constante, alinhadas no sentido horizontal e vertical, conforme recomendações do fabricante e de acordo com a FISCALIZAÇÃO.

As cerâmicas antes do assentamento deverão ser cuidadosamente escolhidas no canteiro da obra e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, tendo que apresentar coloração uniforme no conjunto, sendo rejeitadas todas as peças que apresentarem defeito de superfície, coloração, bitola ou empeno.

8) PAVIMENTAÇÃO

8.1) Camada Regularizadora

Antes da pavimentação, os pisos serão regularizados com argamassa no traço 1:4 (cimento; areia), com acabamento semi-áspero. Para as áreas molhadas, deverão ser observados os caimentos em direção aos ralos.

8.2) Revestimento cerâmico

Os ambientes indicados no projeto deverão receber revestimento cerâmico Eliane, ou similar, tamanho 20cm x 20cm na cor branca e rodapé na mesma cerâmica, de 1ª qualidade e padrão PEI 4.

Para assentamento desse revestimento deverá ser utilizada argamassa pronta tipo AC-2 sobre o emboço, de acordo com as normas do fabricante. Posteriormente será executado o rejuntamento conforme indicação do projeto.

8.3) Concreto

Deverá ser executado piso em concreto simples, com seixo e junta seca para área externa após banheiro, conforme especificação no item 4.

9) ESQUADRIAS

9.1) Esquadrias em madeira de lei

As esquadrias serão em madeira de lei, com guarnições do tipo aduela e alizar.

Reforma do armário da cozinha em madeira de lei para a base da pia.

A madeira será devidamente aparelhada e emassada para depois receber pintura esmalte.

As esquadrias de madeira serão executadas em peças de madeira maciça de lei de primeira qualidade, tipo Angelim ou Jatobá, com 3,00cm de espessura, conforme modelo existente.

Os caixilhos das portas de madeira serão do tipo aduela e alizar com dimensões mínimas do alisar de 7,50 x 1,00 cm e aduela conforme largura da parede e espessura mínima de 3cm.

A madeira maciça a ser utilizada em sua confecção será seca, isenta de brocas, fendas ou outros defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para fixação de esquadrias de madeira serão empregados tacos em madeira de lei, embutidos na espessura de alvenaria. Esses tacos serão previamente imersos em imunizantes do tipo Carbolineum ou similar e fixados com espaçamento máximo de 0,80cm.

Observação: Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

9.2) Esquadrias de ferro

As esquadrias, portões e grades de ferro deverão ser de boa qualidade e executados de acordo com os detalhes do projeto. Todas as peças receberão tratamento com tinta antiferruginosa antes da pintura de acabamento.

10) PINTURA

10.1) Considerações Gerais

Os serviços serão executados por profissionais com comprovada experiência.

As superfícies deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura especificado. Deverão ser aplicadas no mínimo duas demãos de tinta para que se obtenha uma coloração uniforme. As tintas e complementos serão da marca CORAL, RENNER, ou similar.

10.2) Pintura PVA

As paredes internas e externas serão preparadas com selador acrílico para posteriormente receberem duas demãos de massa corrida. Depois de emassadas, as superfícies deverão ser pintadas com duas demãos de tinta pva na cor à ser definido pela Fiscalização.

10.3) Pintura de Esquadrias

As esquadrias de madeira serão aparelhadas e emassadas para posteriormente receberem duas demãos de tinta à base de esmalte sintético na cor à ser definido pela fiscalização.

As grades serão aparelhadas com tinta antiferruginosa para depois receberem duas demãos de tinta à base de esmalte sintético na cor à ser definido pela Fiscalização.

10.4) Pintura da estrutura do telhado

As estruturas do telhado de madeira dos beirais serão aparelhadas e posteriormente receberão duas demãos de tinta à base de esmalte sintético na cor à ser definido pela Fiscalização.

10.5) Caiação

Único material de pintura preparado na obra. Para sua preparação, usa-se cal virgem, neve ou pluma. É indispensável adicionar 300cc de óleo de linhaça para cada 18 litros de cala preparada, a fim de que a mesma não desprenda ao a ser tocada, depois de aplicada e seca.

Sua aplicação será feita após a mesma ser filtrada através de saco de estopa dobrado duas vezes. A cal é preparada com o mínimo de 48 horas de antecedência e em constante agitação, para evitar a decantação.

A caiação pode ser na cor natural (branca) ou em cores (aprovadas pela fiscalização) sendo que para tanto é adicionado corante em pó na cor e tonalidade desejado. Pode ser aplicada com brocha, trincha, pincel ou rolo.

Para aplicação de caiação nos locais indicados pela fiscalização, os muros devem estar limpos e secos. Após a aplicação da cal deverá ser aplicado produto próprio para fixação.

11) FORRO

Será executado forro em PVC de 100mm, na cor branca, com barroteamento em madeira de lei, tipo angelim vermelho ou similar, com espaçamento máximo de 50cm, na cozinha.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Antes de iniciar a colocação das lâminas de forro, definir a posição das luminárias e equipamentos que serão colocados junto a ele (ventiladores de teto), tomando os seguintes cuidados:

- Utilizar a trama de sustentação para fixar luminárias e equipamentos;
- Nunca fixar as luminárias ou equipamentos nas lâminas do forro, sob o risco de queda das mesmas;
- Como estes equipamentos geram calor, prever recorte no forro com pequena folga, possibilitando que o perfeito acabamento das luminárias ou ventiladores de teto seja feito com o arremate dessas peças;

Em casos de instalação de lâmpadas fluorescentes, o reator da lâmpada deverá ficar sobre a luminária, nunca sobre as lâminas dos forros.

12) FERRAGENS

Todas as ferragens para as esquadrias de madeira serão obrigatoriamente de latão cromado, de primeira qualidade do tipo “LA FONTE” ou similar.

As dobradiças serão de latão cromado e terão pino de bola e anéis. As fechaduras dos banheiros infantis serão do tipo livre-ocupado.

13) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão atender às especificações técnicas da Norma Brasileira NB-3, da Concessionária de energia e do Projeto executivo. Compreenderá força e luz e alimentação dos quadros de distribuição.

- Os eletrodutos serão de PVC rígido, de fabricação TIGRE ou similar;
- As conexões às caixas deverão ser feitas através de bucha e arruela. Não serão permitidas curvas nos eletrodutos feitas manualmente, devendo ser utilizadas curvas pré-fabricadas de 90°;
- Cabos de cobre de 1,5 e 2,5mm² serão de fabricação PIRELLI, SIL ou similar;
- Caixa de passagem 100x100x80cm;
- Centro de distribuição para 12 disjuntores;
- Disjuntor 2P 15 a 50A;
- Interruptor 1 tecla + tomada;
- Interruptor simples 1 tecla;
- Ponto para ar condicionado com conjunto AIRSTOP com fiação;
- Ponto de lógica com instalador aparente;
- Ponto de ventilador;
- Luminária tipo spot, para lâmpada PL;
- Lâmpada PL de 40 W;
- Revisão das instalações elétricas, com balanceamento da rede;

14) INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Serão executadas de acordo com às Normas Técnicas.

- As tubulações (100mm) serão em PVC da marca TIGRE ou similar. As ligações deverão ser feitas com conexões apropriadas;
- Os ralos e caixas sifonadas serão de PVC com grelha cromada;
- Vaso sanitário sinfonado de louça com assento;
- Caixa em alvenaria com tampa em concreto para retenção e vazão de água servidas 1,00x1,00x1,20m;
- Válvula de retenção horizontal;
- Revisão das instalações hidrossanitárias.

15) DIVERSOS

15.1) Toldo

O toldo será em lona de alta resistência com perfil em metalon.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Deverá ser confeccionado e montado por pessoal especializado de modo a garantir a perfeita qualidade do vão, além da funcionalidade, estabilidade e segurança, conforme projeto arquitetônico.

16) LIMPEZA DA OBRA

A obra deverá ser mantida limpa permanentemente durante sua execução. Os entulhos deverão ser armazenados em Container's posicionados em local adequado, até sua retirada definitiva. Deverá ser removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

17) VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, instalações elétricas, esquadrias, ferragens, etc.

ANEXO I - B

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA REFORMA DA
ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

Estas especificações se destinam à reforma da Escola Municipal Paulo Freire, localizado no conj. Bela Manuela II, Rod. Alacid Nunes, TV 05, s/n, Tenoné, Belém/Pa, sob o regime de empreitada global.

1) DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1) Observância das Normas

Os serviços contratados deverão ser executados obedecendo às Normas Técnicas, a esta especificação, e aos Projetos fornecidos.

1.2) Verificação preliminar dos documentos

Compete à Contratada fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos e projetos fornecidos, incluindo detalhes e demais documentos, para a execução da referida obra.

1.3) Visita ao local da obra

É obrigatória a visita do Responsável Técnico da Contratada ao local onde serão executados os serviços para verificar as condições locais, e tomar conhecimento das dificuldades para implementação da obra.

1.4) Dúvidas e modificações

Em caso de dúvida na interpretação dos documentos contratuais deverá ser consultada a Fiscalização, a quem caberá fazer o devido esclarecimento.

Toda e qualquer modificação que se fizer necessária nos projetos, detalhes ou especificações, durante a fase de execução da obra, só deverá ser efetuada com a prévia autorização da Fiscalização.

1.5) Ocorrências

A Contratada deverá manter na obra um Livro de Ocorrências destinado às anotações diárias sobre o andamento da Obra, bem como, observações a serem feitas pela Fiscalização quando necessário, podendo também pronunciar-se através de Ofício ou Memorando devidamente protocolado.

1.6) Emprego de materiais

O emprego dos materiais estará sujeito à Fiscalização, que decidirá a utilização dos mesmos, face às normas da ABNT e a compatibilidade com o projeto.

Todos os materiais a serem empregados na Obra deverão ser de primeira qualidade, inteiramente fornecidos pela Contratada, e devem satisfazer às presentes especificações.

As amostras dos materiais aprovados pela Fiscalização deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua compatibilidade com os materiais fornecidos ou já empregados.

Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros rigorosamente similares, desde que expressamente autorizados pela Fiscalização.

1.7) Emprego de mão-de-obra

A mão-de-obra empregada na obra deverá ser especializada, sendo obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados a cada caso, visando à melhor segurança dos empregados. A Contratada deverá fornecer também, uniforme em quantidade suficiente aos seus trabalhadores.

1.8) Responsabilidade da Contratada

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas sub-contratadas.

1.9) Divergência de documentos

Para as divergências ou discrepâncias verificadas entre documentos contratuais fica estabelecido:

- a) em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos projetos Arquitetônico, Estrutural e de Instalações, deverá ser consultada a Fiscalização;
- b) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos, e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- c) em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior;
- d) em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

2) SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

2.1) Limpeza do terreno

Antes do início dos serviços, a área do terreno deverá ficar totalmente limpa, devendo ser executados os serviços de capina e limpeza com remoção dos detritos.

2.2) Ligações Provisórias

A Contratada ficará responsável pelo pedido das ligações provisórias de água e energia junto às Concessionárias, bem como, pelo pagamento do consumo mensal.

2.3) Equipamentos e Maquinaria

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, assim como, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

2.4) Administração da Obra

A Contratada deverá manter na direção da obra um Engenheiro Civil, ou Arquiteto, que acompanhará sua execução, além de um Mestre de obras e demais pessoas necessárias à administração do canteiro. A vigilância da obra também ficará sob responsabilidade da Contratada.

3) MOVIMENTO DE TERRA E FUNDAÇÕES

3.1) Preparo do terreno

A Contratada executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno e manuseio dos equipamentos.

As áreas externas quando não perfeitamente caracterizadas, serão regularizadas de forma a permitir sempre, fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

3.2) Demolições e retiradas

Demolição de piso cerâmico da sala de aula e dos banheiros e piso cimentado; demolição de cisterna; demolição manual de alvenaria de tijolo do banheiro; demolição de forro, inclusive barroteamento; retirada de telhas de barro das passarelas; retirada de vasos sanitários sem reaproveitamento; remoção de revestimento cerâmico dos banheiros, bebedouro e escovódromo, executando melhor técnica, tomando-se os cuidados necessários para que a estrutura da edificação não sofra qualquer dano.

3.3) Aterro/Reaterro

Os trabalhos de aterro na área do prédio, e o reaterro das cavas de fundação, serão executados com material de jazida para a cisterna. Antes de receber o aterro, toda a área deverá ser limpa e feita à remoção de entulhos e restos de madeiras.

O aterro será executado em camadas sucessivas de 20 cm, devendo o material ser umedecido antes do apiloamento. O material proveniente das escavações que não puder ser utilizado deverá ser removido do canteiro da obra.

4) ESTRUTURA DE CONCRETO

- O concreto a ser utilizado na obra deverá ser usinado, ou misturado em betoneira, e deverá ser lançado até uma altura que não provoque a desagregação dos materiais;
- O adensamento será feito com vibradores de imersão, conforme as Normas Técnicas;
- A resistência deverá ser observada de maneira que se obtenha um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural, devendo ser comprovada através de ensaios realizados com corpos de prova, de conformidade com as Normas Técnicas;
- Concreto armado FCK = 9 MPA para Laje premoldada.
- As formas serão executadas em chapas de madeirit com espessura mínima de 12mm, e não poderão ser executadas tendo como base, ou lados, as paredes da alvenaria;
- A retirada dos escoramentos só poderá ocorrer após autorização da Fiscalização, que se baseará no resultado dos ensaios de laboratório;
- No caso de ocorrerem falhas na concretagem, a Contratada deverá executar de imediato a recuperação das imperfeições, de acordo com a orientação da Fiscalização;

5) PAREDES

5.1) Divisória Naval

Na administração será executada uma divisória com painéis Divilux Naval na cor areia, com perfis em alumínio.

6) REVESTIMENTOS

6.1) Chapisco, Emboço e Reboco

As paredes antes do início do reboco deverão estar com as tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas. A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20mm.

Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

Com a superfície ainda úmida procede-se a execução do chapisco, e posteriormente a do reboco. A argamassa deverá ter consistência adequada ao uso, compatível com o processo de aplicação, constituída de areia fina, com dimensão máxima de 1,2mm, cimento e aditivo.

O emboço só será iniciado após a completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos (no traço 1:3) e depois de embutidos e testados todas as canalizações que por ele deverão passar, bem como a colocação dos caixilhos. Deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies a fim de garantir sua perfeita aderência. A espessura do emboço não deverá ultrapassar 20 mm.

Antes de iniciar o emboço, as superfícies deverão ser limpas, para eliminação de gorduras e eventuais vestígios orgânicos (limo, fuligem, etc) e abundantemente molhadas para evitar absorção repentina de água e argamassa, mas nunca exageradamente, pois poderá provocar o “escorrimento” da mesma argamassa.

6.2) Revestimento cerâmico

Os ambientes da cozinha e banheiros deverão receber revestimento cerâmico Eliane, ou similar, tamanho 20cm x 20cm na cor branca, de 1ª qualidade e padrão PEI III.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para assentamento desse revestimento deverá ser utilizada argamassa pronta tipo AC-2 sobre o emboço, de acordo com as normas do fabricante. Posteriormente será executado o rejuntamento conforme indicação do projeto.

6.3) Granito

As bancadas da cozinha e passa-prato serão executadas em granito preto, conforme projeto arquitetônico em anexo.

7) ESQUADRIAS

7.1) Esquadrias de Alumínio

- As esquadrias da cozinha e banheiros serão em alumínio anodizado na cor preta, com perfis da linha 25 – Master, ou equivalente e vidro, de correr.
- Os balancins serão do tipo maxim-ar, e a montagem será de acordo com as recomendações do fabricante;
- As esquadrias deverão apresentar níveis de estanqueidade à água, de acordo com as Normas Técnicas;
- Após a instalação das esquadrias nos vãos, as juntas existentes entre os perfis e o reboco, ou outros elementos construtivos, deverão ser tratadas e preenchidas com Sikaflex, cuja aplicação deverá atender às recomendações do fabricante. Antes da aplicação, os perfis deverão ser protegidos com fita adesiva de PVC;
- Os acessórios tais como: roldanas, fechos, escovas de vedação e guarnições, deverão ser de primeira qualidade;
- Os vidros serão de 4mm, devendo ser colocados com baguetes e cordão de borracha.

7.2) Esquadrias em madeira de lei

As esquadrias de madeira serão executadas em peças de madeira maciça de lei de primeira qualidade, tipo Angelim ou Jatobá, com 3,00cm de espessura, conforme modelo existente.

Para a janela da cozinha, será utilizada a madeira em veneziana, e para o vão de passa pratos, madeira com vidro.

Os caixilhos das portas de madeira serão do tipo aduela e alizar com dimensões mínimas do alisar de 7,50 x 1,00 cm e aduela conforme largura da parede e espessura mínima de 3cm.

A madeira maciça a ser utilizada em sua confecção será seca, isenta de brocas, fendas ou outros defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

Para fixação de esquadrias de madeira serão empregados tacos em madeira de lei, embutidos na espessura de alvenaria. Esses tacos serão previamente imersos em imunizantes do tipo Carbolineum ou similar e fixados com espaçamento máximo de 0,80cm.

A madeira será devidamente aparelhada e emassada para depois receber pintura esmalte.

***Observação:** Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.*

7.3) Esquadrias de Ferro e Grades.

As esquadrias, portões e grades de ferro de ½”, deverão ser de boa qualidade e executados de acordo com os detalhes do projeto. Todas as peças receberão tratamento com tinta antiferruginosa antes da pintura de acabamento.

8) COBERTURA

8.1) Estrutura de madeira

Deverá ser executada troca das estruturas danificadas em madeira de lei de primeira qualidade, em maçaranduba ou angelim vermelho, imunizadas, com dimensionamento para suportar a carga do telhado em telha de barro.

8.2) Telha de barro

Será feita revisão no telhado existente, trocando as telhas necessárias por telha de barro tipo plan. A instalação deverá ser feita por pessoal especializado, obedecendo às normas do fabricante.

8.3) Encalçamento

Deverá ser feito o encalçamento com argamassa 1:6 (cimento e areia), nas cumeeiras e beirais.

9) PAVIMENTAÇÃO

9.1) Camada Regularizadora

Antes da pavimentação final, todos os pisos serão regularizados com argamassa no traço 1:4 (cimento; areia), com acabamento semi-áspero. Para as áreas molhadas, deverão ser observados os caimentos em direção aos ralos.

9.2) Piso em Granitina

Nos ambientes indicados no projeto arquitetônico, deverá ser executado o piso industrial do tipo “Korodur” sobre camada regularizadora, obedecendo a espessura de 10 mm com utilização de juntas plásticas de 27mm x 3mm. O consumo de cimento será de 10 kg/m², devendo ser executado na cor Cinza claro, de acordo com o projeto de paginação.

O piso deverá ser entregue polido, com duas demãos de resina acrílica.

A execução do piso em Granitina obedecerá ao seguinte procedimento:

- Limpeza da área com remoção de todo material sólido (areia, pó e outros)
- Molhar a laje até a saturação da superfície;
- Aplicação de chapisco com vassourão de piaçava no traço 1:2 (cim e areia)
- Execução da camada do contrapiso no traço 1:3 (cim. e areia) com adição de Sikafix;
- Colocação das juntas plásticas niveladas, devendo ficar 10 mm acima do contrapiso;
- Preparação da argamassa em betoneira (granitina + cimento + água);
- Enchimento dos quadros utilizando uma régua de alumínio para nivelamento;
- Iniciado o endurecimento, fazer o acabamento do piso c/ desempenadeira de madeira;
- Executar sobre o piso pronto uma camada de areia que deverá ficar úmida por 3 dias;
- Molhar o colchão de areia 2 vezes por dia, para que se mantenha sempre úmido;
- Após este período iniciar o processo de polimento com politriz e três tipos de esmeril;
- Fazer aplicação de pasta de estuque entre a 2ª. e 3ª. camadas do polimento;
- Manter o piso úmido e aguardar 48 h para retirada do estuque com esmeril fino;
- Aplicar duas demãos de resina acrílica sintética com intervalo de 48 horas.

9.3) Cimentado liso

Para execução dos pisos em cimentado no passeio das salas, inicialmente deverá ser executada uma camada impermeabilizadora sobre base aterrada compactada e nivelada.

Os pisos serão executados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, acabamento esponjado, e terão juntas plásticas de 27mm x 3mm formando quadros de um metro.

10) PINTURA

10.1) Considerações Gerais

Os serviços serão executados por profissionais com comprovada experiência.

As superfícies deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura especificado. Deverão ser aplicadas no mínimo duas demãos de tinta para que se obtenha uma coloração uniforme. As tintas e complementos serão da marca CORAL, RENNER, ou similar.

10.2) Pintura PVA

As paredes internas e externas serão preparadas com selador acrílico para posteriormente receberem duas demãos de massa corrida. Depois de emassadas, as superfícies deverão ser pintadas com duas demãos de tinta pva na cor à ser definido pela Fiscalização.

10.3) Pintura de Esquadrias

As esquadrias de madeira serão aparelhadas e emassadas para posteriormente receberem duas demãos de tinta à base de esmalte sintético na cor à ser definido pela fiscalização.

As grades serão aparelhadas com tinta antiferruginosa para depois receberem duas demãos de tinta à base de esmalte sintético na cor à ser definido pela Fiscalização.

10.4) Pintura da estrutura do telhado

As estruturas do telhado de madeira dos beirais serão aparelhadas e posteriormente receberão duas demãos de tinta à base de esmalte sintético na cor à ser definido pela Fiscalização.

10.5) Pintura Novacor

O piso da quadra e as circulações externas serão pintados com tinta novacor, conforme especificado no manual de reforma e aparelhamento.

11) FORRO

Será executado forro em PVC de 100mm, na cor branca, com barroteamento em madeira de lei, tipo angelim vermelho ou similar, com espaçamento máximo de 50cm, na cozinha.

Antes de iniciar a colocação das lâminas de forro, definir a posição das luminárias e equipamentos que serão colocados junto a ele (ventiladores de teto), tomando os seguintes cuidados:

- Utilizar a trama de sustentação para fixar luminárias e equipamentos;
- Nunca fixar as luminárias ou equipamentos nas lâminas do forro, sob o risco de queda das mesmas;
- Como estes equipamentos geram calor, prever recorte no forro com pequena folga, possibilitando que o perfeito acabamento das luminárias ou ventiladores de teto seja feito com o arremate dessas peças;

Em casos de instalação de lâmpadas fluorescentes, o reator da lâmpada deverá ficar sobre a luminária, nunca sobre as lâminas dos forros.

12) FERRAGENS

As ferragens utilizadas deverão ser em latão cromado da marca AROUCA ou similar.

As maçanetas serão de latão fundido com secção plena. As dobradiças serão de latão cromado e terão pino de bola e anéis. As fechaduras dos banheiros infantis serão do tipo livre-ocupado.

13) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão atender às especificações técnicas da Norma Brasileira NB-3, da Concessionária de energia e do Projeto executivo. Compreenderá força e luz e alimentação dos quadros de distribuição.

- Os eletrodutos serão de PVC rígido, de fabricação TIGRE ou similar;
- As conexões às caixas deverão ser feitas através de bucha e arruela. Não serão permitidas curvas nos eletrodutos feitas manualmente, devendo ser utilizadas curvas pré-fabricadas de 90°;
- Os cabos de cobre 2,50 e 10,00 mm² serão de fabricação PIRELLI, SIL ou similar;
- Disjuntores 1P 10 a 30A;
- Disjuntores 1P 40 a 50A;
- Disjuntores 3P 15 a 50A;
- Disjuntores 3P 66 a 100A;
- Luminária com 02 lâmpadas fluorescentes 64w;
- Centro de distribuição com 24 disjuntores com barramento.

14) INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Serão executadas de acordo com o Projeto hidrossanitário, devendo obedecer às Normas Técnicas.

- Tanque em aço inoxidável assente em base de concreto com bandeja adjacente de concreto e revestimento em granito, com torneira, sifão e válvula, conforme detalhamento em projeto;
- Escovódromo em aço inox de 1,50m com 5 torneiras de metal, fixados em base de concreto e parede revestida com azulejo, inclusive espelho;
- Bancada em granito para os banheiros, com 3 cubas em louça cada, incluindo rodabancada, conforme projeto em anexo;
- Mictório coletivo em aço inox com registro de pressão, na altura de 1,5m;
- Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada e assento sanitário plástico;
- Chuveiro cromado;
- Barra inox para banheiro PNE, conforme norma NBR 9050;
- Ponto de esgoto, com tubos, conexões, caixas e ralos;
- Ponto de água com tubos e conexões;
- Registro de pressão com canopla ½”;
- Registro de gaveta com canopla ½”;
- Hidrante de passeio completo;
- Saboneteira de louça.

15) DIVERSOS

15.1) Toldo

O toldo a ser instalado será com estrutura em aço galvanizado e cobertura em lona vinílica, conforme projeto arquitetônico.

Inicialmente a estrutura deverá receber tratamento com tinta antiferruginosa, e posteriormente pintado com tinta à base de esmalte sintético com, no mínimo, duas demãos.

Deverá ser confeccionado e montado por pessoal especializado de modo a garantir a perfeita qualidade do vão, além da funcionalidade, estabilidade e segurança, conforme projeto arquitetônico.

15.2) Espelho

O espelho a ser instalado será em cristal, com 4mm de espessura, a ser confeccionado e montado por pessoal especializado de modo a garantir a perfeita qualidade do vão, além da funcionalidade, estabilidade e segurança.

15.3) Paisagismo

Nos locais indicados no projeto, deverão plantadas grama em placa esmeralda ou similar. Antes do início do plantio a amostra da grama deverá ser submetida à FISCALIZAÇÃO para a sua aprovação.

A grama utilizada deverá ser de primeira, ou seja, que tenha sofrido inúmeras capinas químicas e mecânicas, não apresentem grande quantidade de pragas e tenha um espessura de 4cm.

Evitar o uso de placas finas pois no transporte podem ser danificadas devido o aumento do risco de morte por falta de água e pelo dilaceramento.

As mesmas devem ser estocadas em pilhas regulares, que facilitem a conferência da metragem descarregada.

O local de descarregamento deverá ser o mais próximo possível do local de plantio e que ocorra em montes pequenos e regulares para evitar a manipulação excessiva das placas.

Gramas em placas não podem ser estocadas, portanto deve-se pedir somente a quantidade que será plantada entre 1 à 2 dias. Se as placas forem amontoadas por mais de 7 dias e ocorrerem chuvas, as perdas podem ser de grande vulto.

Após espalhas os montes de grama, assentam-se as placas. As áreas devem ser niveladas manualmente, retirando-se as pequenas irregularidades, com terra preta devendo ser reposta onde houver necessidade, assim a grama pode ser assentada.

As placas de gramas devem ser assentadas de forma unida, sem deixar espaços ou intervalos sem grama.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para melhorar a adesão ao solo e retirar irregularidades, deve-se compactar levemente as placas, depois de espalhadas. Essa compactação poderá ser feita com soquete de tábua.

Após a compactação das placas, espalha-se uma camada de 2 a 3 cm de terra preta sobre a grama. O ideal é que esta terra seja peneirada em uma malha de ½ polegada. Esse procedimento acontece para que haja uma melhor fixação e proteção contra o sol da grama já plantada.

Para área da cisterna, além das gramas, serão instaladas pedras ornamentais e mudas de plantas.

15.4) Passarela coberta

A passarela a ser construída será em cobertura de telha de barro, tipo plan, e estrutura em madeira de lei, peça aparelhada, em maçaranduba ou angelim vermelho, com dimensionamento para suportar a carga do telhado.

Os pilares tipo sanduíche serão em madeira de lei, 15x15 cm, peça aparelhada, com base em concreto armado, conforme projeto arquitetônico.

O piso será em cimentado liso, onde inicialmente deve ser dado um lastro de pedra preta, ou concreto magro, de 10 cm de espessura, sobre base aterrada, compactada e nivelada.

Sobre essa camada, devidamente curada, deverá ser feito um piso do tipo cimentado, com acabamento liso, sarrafeado e esponjado, com juntas plásticas dispostas a cada dois metros, no sentido do comprimento da calçada. As juntas deverão ser de 2 cm de altura, sendo o traço para esse piso de 1:6 (cimento e areia). O nível a ser obedecido é o nível do piso existente da calçada.

15.5) Banco

Serão executados bancos de concreto, nas dimensões de 2,75 x 0,40m, conforme especificação no item 4 desta especificação.

16) LIMPEZA DA OBRA

16.1) Limpeza Permanente

A obra deverá ser mantida limpa permanentemente durante sua execução. Os entulhos deverão ser armazenados em Containers posicionados em local adequado, até sua retirada definitiva. Deverá ser removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

16.2) Limpeza geral

Todas as pavimentações, soleiras, peitoris, vidros, ferragens e forros em PVC serão limpos e lavados conforme a natureza do material, de forma a não danificar outras partes da obra. Após a execução desses serviços, os ambientes deverão ser entregues limpos, de modo que possibilite sua imediata utilização.

17) VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, instalações elétricas, esquadrias, ferragens, etc.

ANEXO II – A

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

REFORMA GERAL DA UNIDADE PEDAGÓGICA CARMELÂNDIA

N.º de Ord.	HISTÓRICO	Unid.	Qtd.	Data: 05/08/13		
				Preço		
				Unitário	Parcial	Total
<u>I</u>	<u>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</u>					
1.1	Demolição de reboco de paredes das: salas de aula 1 e 2 ; cozinha e parede externa.	m²	119,72	3,96	474,09	
1.2	Demolição do piso cerâmico da sala de aula nº 4, secretaria e cozinha.	m²	85,00	4,99	424,15	
1.3	Retirada de esquadrias de madeira das janelas de salas de aulas 1 e 2; portas de madeira da sala de aula 1 e 4, salão WCs.	m²	11,44	5,84	66,81	
						965,05
<u>II</u>	<u>MOVIMENTO DE TERRA</u>					
2.1	Escavação manual até 1,50 m de profundidade.	m³	9,25	25,82	238,84	
						238,84
<u>III</u>	<u>FUNDAÇÕES</u>					
3.1	Bloco em concreto para fundação inclusive forma para reforço sala 7,8,9 e alvenaria sala 1.	m³	6,01	1.747,65	10.503,38	
3.2	Fundação corrida em pedra preta S1.	m³	3,24	316,55	1.025,62	
3.3	Baldrame em concreto armado S1.	m³	0,52	1.623,36	844,15	
						12.373,15
<u>IV</u>	<u>CONCRETO</u>					
4.1	Concreto armado fck: 20 MPA para pilares de reforço sala 7 e paredes sala 1.	m³	5,18	1.866,90	9.670,54	
4.2	Concreto armado para percinta.	m³	0,55	1.380,21	759,12	
						10.429,66
<u>V</u>	<u>PAREDE</u>					
5.1	Alvenaria de tijolo de barro a cutelo paredes novas e preenchimento de vãos.	m²	36,40	32,85	1.195,74	
						1.195,74
<u>VI</u>	<u>COBERTURA</u>					
6.1	Revisão da cobertura, com substituição de telhas (colonial) e madeiramento danificado.	m²	180,50	48,42	8.739,81	
						8.739,81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<u>VII</u>	<u>FORRO</u>					
7.1	Forro em PVC branco com barroteamento em madeira de lei, para salão de refeições e ajustes do forro onde serão reforçadas as paredes.	m ²	98,00	107,92	10.576,16	
						10.576,16
<u>VIII</u>	<u>ESQUADRIAS</u>					
8.1	Esquadrias de madeira de lei e=3 cm com caixilho aduela e alizar para janela das salas de aula 1,2,3; secretaria, cozinha, inclusive ferragens.	m ²	6,84	613,98	4.199,62	
8.2	Esquadrias de madeira de lei com com caixilho aduela e alizar para porta da sala de aula 1; salão, inclusive ferragens.	m ²	6,08	698,18	4.244,93	
8.3	Esquadrias em madeira de lei com caixilho para porta dos banheiros, com ferragens.	m ²	2,52	464,81	1.171,32	
8.4	Reforma do armário de madeira de lei da cozinha, (transformar folha fixa em móvel).	m ²	1,80	198,58	357,44	
8.5	Esquadria de ferro de 1/2 " para vão de janelas da secretaria e cozinha.	m ²	2,40	243,66	584,78	
						10.558,09
<u>IX</u>	<u>PAVIMENTAÇÃO</u>					
9.1	Camada regularizadora traço 1:4 para sala 4, secretaria e cozinha.	m ²	83,00	21,26	1.764,58	
9.2	Lajota cerâmica 30x30 cm PEI IV.	m ²	83,00	83,01	6.889,83	
9.3	Concreto com seixo e junta seca para area externa após banheiro.	m ²	32,80	55,54	1.821,71	
						10.476,12
<u>X</u>	<u>RODAPÉ</u>					
10.1	Rodapé cerâmico PEI IV.	m	57,10	14,68	838,23	
						838,23
<u>XI</u>	<u>REVESTIMENTO</u>					
11.1	Chapisco de cimento e areia traço 1:3 paredes novas e antigas.	m ²	192,52	4,28	823,99	
11.2	Reboco com argamassa traço 1:6:2 para paredes novas e antigas que foram demolida, parede frente, salão e salas de aulas.	m ²	238,14	22,61	5.384,35	
11.3	Emboço com argamassa traço 1:6:2 paredes da cozinha e secretaria.	m ²	28,60	21,76	622,34	
11.4	Azulejo branco assentado a prumo.	m ²	28,60	67,82	1.939,65	
						8.770,33
<u>XII</u>	<u>PINTURA</u>					
12.1	PVA interna sem massa.	m ²	623,90	8,02	5.003,68	
12.2	PVA externa sem massa.	m ²	264,00	8,60	2.270,40	
12.3	Esmalte sobre esquadria de madeira.	m ²	140,40	13,49	1.894,00	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4	Esmalte sobre beiral de madeira.	m²	38,50	13,49	519,37	
12.5	Esmalte sobre ferro, grades e calhas.	m²	78,90	11,28	889,99	
12.6	Caiação com fixador.	m²	102,00	2,55	260,10	
						10.837,54
XIII	<u>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</u>					
13.1	Cabo de cobre 1.5mm².	m	340,00	4,58	1.557,20	
13.2	Cabo de cobre 2.5 mm².	m	158,00	6,98	1.102,84	
13.3	Caixa de passagem 100x100x80 cm.	Un	3,00	19,38	58,14	
13.4	Centro de distribuição para 12 disjuntores.	Un	1,00	249,31	249,31	
13.5	Disjuntor 2P 15 a 50A.	Un	6,00	21,80	130,80	
13.6	Interruptor 1 tecla + tomada.	Un	6,00	14,65	87,90	
13.7	Interruptor simples 1 tecla.	Un	4,00	9,47	37,88	
13.8	Ponto para ar condicionado - com conjunto AIRSTOP com fiação.	Un	3,00	292,36	877,08	
13.9	Ponto de lógica com instalador aparente.	Un	2,00	225,68	451,36	
13.10	Ponto para ventilador.	Un	5,00	106,61	533,05	
13.11	Eletroduto PVC 1/2"	m	68,00	4,04	274,72	
13.12	Luminária tipo SPOT encache no forro para lâmpada PL.	Un	12,00	48,12	577,44	
13.13	Lâmpada PL de 40W.	Un	17,00	42,19	717,23	
13.14	Balanceamento da rede com revisão das instalações elétricas.	Un	1,00	1.517,16	1.517,16	
						8.172,11
XIV	<u>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</u>					
14.1	Vaso sanitário sinfonado de louça com assento.	Un	2,00	338,87	677,74	
14.2	Tubo de PVC 100 mm para dreno de águas pluviais até a caixa.	m	34,80	51,62	1.796,38	
14.3	Caixa de alvenaria com tampa de concreto para retenção e vazão de água servidas 1.00x1.00x1.20 m.	Un	1,00	479,96	479,96	
14.4	Válvula de retenção horizontal.	Un	1,00	195,08	195,08	
14.5	Revisão das instalações hidrossanitárias.	Un	1,00	1.600,00	1.600,00	
						4.749,16
XV	<u>DIVERSOS</u>					
15.1	Fechadura de porta completa - externa.	Un	7,00	98,14	686,98	
15.2	Retirada da caixa de ar condicionado com arremate de parede.	Un	1,00	72,15	72,15	
15.3	Arremate de vão de parede para assentamento de novas portas - secretaria e sala de aula.	Un	2,00	198,88	397,76	
15.4	Toldo em lona resistência em perfil de metalom.	m²	5,98	232,00	1.387,36	
						2.544,25
TOTAL					101.464,24	

* Planilha orçamentária de referência: SEURB Março/2013; SEOP/2013;

ANEXO II – B

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

N.º de Ord.	HISTÓRICO	Unid.	Qtd.	Data: 02/09/13		
				Preço		
				Unitário	Parcial	Total
<u>I</u>	<u>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</u>					
1.1	Demolição de piso cerâmico (salas de aula e banheiros).	m²	1.190,00	4,99	5.938,10	
1.2	Demolição de cisterna.	m³	25,90	278,85	7.222,22	
1.3	Demolição manual de alvenaria de tijolo (banheiro).	m³	8,70	42,17	366,88	
1.4	Demolição de piso cimentado.	m²	285,00	5,25	1.496,25	
1.5	Demolição de forro, incluindo barroteamento.	m²	98,00	6,61	647,78	
1.6	Retirada de telhas de barro (passarelas).	m²	390,00	5,85	2.281,50	
1.7	Retirada de vasos sanitários, sem aproveitamento (banheiro).	unid.	4,00	39,00	156,00	
1.8	Remoção de revestimento cerâmico (banheiros, bebedouro e escovódromo).	m²	539,00	4,99	2.689,61	
1.9	Remoção de entulho manualmente.	m³	52,00	26,68	1.387,36	
						22.185,69
<u>II</u>	<u>MOVIMENTO DE TERRA</u>					
2.1	Aterro com material de jazida, incluindo apiloamento (cisterna).	m³	482,00	71,81	34.612,42	
						34.612,42
<u>III</u>	<u>CONCRETO/FORMA/FERRAGEM</u>					
3.1	Laje premoldada.	m²	130,00	69,87	9.083,10	
3.2	Concreto com seixo FCK=9MPA (para laje).	m³	5,00	352,64	1.763,20	
						10.846,30
<u>IV</u>	<u>PAREDES E PAINÉIS</u>					
4.1	Divisória divilux perfil em alumínio /miolo celular, painel cego (administração).	m²	69,00	111,80	7.714,20	
						7.714,20
<u>V</u>	<u>COBERTURA</u>					
5.1	Revisão da cobertura (incluindo troca de telhas danificadas e substituição de estrutura em madeira danificada).	m²	1.790,00	25,00	44.750,00	
5.2	Encalçamento de telha cerâmica.	ml	191,00	6,52	1.245,32	
5.3	Passarela coberta com telhas de barro (pilar sanduiche).	ml	19,50	932,15	18.176,93	
						64.172,25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VI	<u>ESQUADRIAS</u>					
6.1	Esquadria de madeira de lei com caixilho (salas de aula, banheiros).	m ²	9,90	404,14	4.000,99	
6.2	Esquadrias de alumínio com vidro (banheiros e cozinha).	m ²	18,40	624,00	11.481,60	
6.3	Portão de ferro 3/4" com ferragem (incluindo pintura antiferruginosa).	m ²	15,80	449,08	7.095,46	
6.4	Toldo em estrutura de aço galvanizado com pintura antiferruginosa com acabamento em esmalte sintético e cobertura em lona vinilica (incluindo piso em concreto medindo 6,00x8,00m).	unid.	1,00	8900,00	8.900,00	
						31.478,05
VII	<u>REVESTIMENTOS</u>					
7.1	Cerâmica 20x20cm PEI-III (banheiros e cozinha).	m ²	539,00	80,97	43.642,83	
7.2	Granito preto e=2cm (balcão cozinha e passa prato), incluindo fixação.	m ²	29,00	405,81	11.768,49	
7.3	Emboço com argamassa no traço 1:6:2.	m ²	539,00	21,76	11.728,64	
7.4	Reboco com argamassa no traço 1:6:2 (muros e paredes).	m ²	301,00	22,61	6.805,61	
						73.945,57
VIII	<u>PAVIMENTAÇÃO</u>					
8.1	Piso de alta resistência e=8mm com resina, incluindo camada regularizadora.	m ²	1.190,00	86,03	102.375,70	
8.2	Cimentado liso com junta plástica (complementação de passeio salas).	m ²	292,00	33,88	9.892,96	
						112.268,66
IX	<u>FORRO</u>					
9.1	Forro em PVC, incluindo barroteamento.	m ²	98,00	50,69	4.967,62	
						4.967,62
X	<u>PINTURA</u>					
10.1	PVA externa com massa sobre líquido preparador (incluindo caixa d'água e letras).	m ²	1.450,00	11,13	16.138,50	
10.2	PVA interna com massa sem líquido preparador.	m ²	1.690,00	11,80	19.942,00	
10.3	Esmalte sobre madeira com massa e selador.	m ²	688,00	18,79	12.927,52	
10.4	Esmalte sobre ferro (superfície lisa).	m ²	575,00	11,28	6.486,00	
10.5	PVA externa (muros).	m ²	2.200,00	6,25	13.750,00	
10.6	Novacor (quadra e cimentado).	m ²	1.120,00	10,83	12.129,60	
						81.373,62
XI	<u>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</u>					
11.1	Cabo de cobre 2,5mm ² .	ml	592,00	6,98	4.132,16	
11.2	Cabo de cobre 10mm ² .	ml	485,00	12,46	6.043,10	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3	Disjuntor 3P 15 a 50A.	unid.	2,00	56,63	113,26	
11.4	Disjuntor 3P 66 a 100A.	unid.	1,00	104,93	104,93	
11.5	Disjuntor 1P 10 a 30A.	unid.	8,00	14,97	119,76	
11.6	Disjuntor 1P 40 a 50A.	unid.	5,00	21,80	109,00	
11.7	Luminária com 02 lâmpadas fluorescentes 64W.	unid.	19,00	148,06	2.813,14	
11.8	Centro de distribuição com 24 disjuntores com barramento.	unid.	1,00	249,31	249,31	
						13.684,66
XII	<u>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</u>					
12.1	Tanque em aço inox com uma cuba de 0,60x0,50 profundidade, apoiado em parede de concreto revestida com azulejo, inclusive bancada de apoio (ver detalhe).	unid.	1,00	1.238,00	1.238,00	
12.2	Escovódromo em aço inox de 1,50m com 05 torneiras de metal, fixado em base de concreto e na parede revestida com azulejo, inclusive espelho (ver detalhe).	unid.	1,00	1.840,00	1.840,00	
12.3	Bancada em granito com 03 cubas, incluindo roda banca e fixação (ver detalhe).	unid.	2,00	2.700,00	5.400,00	
12.4	Torneira de metal de 3/4" para lavatório pia.	unid.	10,00	52,11	521,10	
12.5	Mictório coletivo em aço inox com registro de pressão - 1,50m.	m	1,50	908,54	1.362,81	
12.6	Bacia sinfonada com caixa de descarga acoplada com assento.	unid.	8,00	338,87	2.710,96	
12.7	Chuveiro cromado.	unid.	6,00	59,43	356,58	
12.8	Barra de inox (banheiro deficientes).	m	1,50	242,89	364,34	
12.9	Bebedouro em aço inox com filtro industrial com 04 torneiras, incluindo instalação (ver detalhe).	unid.	1,00	4.224,35	4.224,35	
12.10	Ponto de esgoto, incluindo tubos, conexões, caixas e ralos).	unid.	6,00	276,42	1.658,52	
12.11	Ponto de água, incluindo tubos e conexões.	unid.	6,00	179,42	1.076,52	
12.12	Registro de pressão com canopla 1/2".	unid.	6,00	90,13	540,78	
12.13	Registro de gaveta com canopla 1/2".	unid.	4,00	103,00	412,00	
12.14	Hidrante de passeio completo.	unid.	1,00	1.266,38	1.266,38	
12.15	Saboneteira de louça.	unid.	6,00	50,96	305,76	
						23.278,10
XIII	<u>DIVERSOS</u>					
13.1	Plantio de grama, incluindo terra preta.	m²	298,00	30,57	9.109,86	
13.2	Banco em concreto com 02 mod 2,75x0,40m.	unid.	5,00	152,69	763,45	
13.3	Lixeira em tela moeda.	unid.	3,00	318,50	955,50	
13.4	Espelho de cristal (0,40x0,60m).	unid.	2,00	74,54	149,08	
13.5	Paisagismo - área da cisterna (incluindo pedras ornamentais, grama e muda de plantas).	unid.	1,00	5000,00	5.000,00	
13.6	Limpeza geral e entrega da obra.	m²	1.500,00	3,80	5.700,00	
						21.677,89
TOTAL						502.205,02

* Planilha orçamentária de referência: SEURB Março/2013.

ANEXO III

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CUSTO UNITÁRIO				
	UND	NAT. DO SERVIÇO		
SEMEC				
DISCRIMINAÇÃO	Q	U	PU	PT
Material				
Mão de obra				
MATERIAL				
MÃO-DE-OBRA				
ENCARGOS SOCIAIS				
TOTAL PARCIAL				
B.D.I				
TOTAL GERAL				

ANEXO IV

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI COM DESONERAÇÃO

1	Discriminação	(%)
A	Bonificação / Lucro	
B	Despesas Indiretas / Financeiras	
B.1	<i>Administração Central</i>	
B.2	<i>Segurança Patrimonial</i>	
B.3	<i>Despesas Financeiras</i>	
C	DESPESAS FISCAIS / TRIBUTOS	
C.1	PIS	
C.2	ISS	
C.3	COFINS	
C.4	INSS SOBRE FATURAMENTO	
	• $BDI = \{(1 + A) \times (1 + B) / (1 - C)\} - 1$	
	• Fonte: TCU	
Lei nº. 12.844/2013, publicada em edição extra no DOU de 19/07/2013, onde rescata os dispositivos da Medida Provisória nº 601/2012, que trazem o enquadramento da DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, para empresas do Setor de Construção Civil, consubstanciada pela Medida Provisória nº 612/2013, e da Lei nº 12.794/2013, de 02.04.2013, instituindo seu uso obrigatório a partir de 01/11/2013.		

OBS1: Informamos que os tributos: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e Imposto de Renda de Pessoa Jurídica não devem compor o percentual de BDI, conforme determinação do Tribunal de Contas da União, consubstanciada no Acórdão nº 325/2007.

OBS2: Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverá ser feita a retirada proporcional dos percentuais relativos aos tributos acima identificados (CSLL e IRPJ), nos termos da Resolução CGSN nº 05, de 30 de maio de 2007 do Comitê Gestor do Simples Nacional, a qual pode ser obtida na página oficial da Receita Federal do Brasil na internet (www.receita.fazenda.gov.br/legislacao).

OBS3: A empresa licitante deverá indicar a fonte da qual se utilizou para fórmula de cálculo do BDI.

OBS4: O licitante não deverá incluir no cálculo do BDI nenhum custo direto, conforme recomendação contida no Acórdão nº 325/2007 do Tribunal de Contas da União.

ANEXO V

MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
01	-	INSS	(...%)
02	-	SESI ou SESC	(...%)
03	-	SENAI ou SENAC	(...%)
04	-	INCRA	(...%)
05	-	Salário Educação	(...%)
06	-	FGTS	(...%)
07	-	Seguro Acidente do Trabalho / SAT / INSS	(...%)
08	-	SEBRAE	(...%)
		SUB-TOTAL	(...%)
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
09	-	Férias	(...%)
10	-	Auxílio Doença	(...%)
11	-	Licença Paternidade / Maternidade	(...%)
12	-	Faltas Legais	(...%)
13	-	Acidentes de Trabalho	(...%)
14	-	Aviso Prévio	(...%)
15	-	13º Salário	(...%)
16	-	Repouso semanal remunerado	(...%)
17	-	Feriados	(...%)
		SUB-TOTAL	(...%)
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
18	-	Aviso prévio indenizado	(...%)
19	-	Indenização Compensatória por demissão	(...%)
20	-	Depósito por rescisões sem justa causa)	(...%)
		SUB-TOTAL	(...%)
GRUPO D - REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
			(...%)
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS			(...%)

Nota: Poderão ser acrescidos outros itens, a critério das licitantes.

Lei nº. 12.844/2013, publicada em edição extra no DOU de 19/07/2013, onde resgata os dispositivos da Medida Provisória nº 601/2012, que trazem o enquadramento da DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, para empresas do Setor de Construção Civil, consubstanciada pela Medida Provisória nº 612/2013, e da Lei nº 12.794/2013, de 02.04.2013, instituindo seu uso obrigatório a partir de 01/11/2013.

ANEXO VI

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MES		TOTAL
01		X% R\$ X	Y% R\$ Y	Z% R\$ Z		Soma % Soma R\$
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
R\$	TOTAL SIMPLES					
%	PERCENT.SIMPLES					
R\$	TOTAL ACUMULADO					
%	PERCENT. ACUMULADA					

X%, Y%, Z% - Percentuais físicos correspondentes às etapas desenvolvidas no mês.

R\$ X, R\$ Y, R\$ Z – Valor financeiro correspondente às etapas físicas.

_____ - Representação gráfica dos percentuais físicos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.
- DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A SEMEC PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO FIRMADA PELA LICITANTE, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.
- DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS OBJETO DE LICITAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº xx / 20XX, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 20XX.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, C.NPJ. nº_____,(endereço completo),_____declara,sob as penas da lei ,que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº xx / 20XX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 20XX.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, CNPJ. nº_____,(endereço completo),_____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 0xx / 20XX.
Belém, de de 20XX.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº xx / 20XX

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E A EMPRESA.....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nºXXX doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário, Dr. **xxxxx**, designado pelo Decreto Municipal de xx de xxxxxxxx de xxxx, portador do CPF nº. xxx xxx xxx – x, e CI nº. xxxx xxx xxxxxx, e a empresa....., sediada na Cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu....., Sr....., residente e domiciliado na Cidade de, Estado do....., à....., portador do CPF nº....., e da CI nº....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, com sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, da Lei nº 9.854/99, da IN nº 05, do MARE, de 21.07.95, o Decreto nº 93.872/86, IN nº 02, de 30/04/2008 da SLTI do MPOG no que couber e demais disposições legais pertinentes, bem assim pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO E DA LICITAÇÃO

O presente Contrato, cuja lavratura decorre da autorização da autoridade administrativa competente exarada no processo respectivo, foi precedido de licitação, através da **Tomada de Preços nº xx/2013**, realizada nos termos do art. 23, inciso I, alínea “b” da Lei n. 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa(s) especializada(s) na execução da reforma geral na Unidade Pedagógica Carmelândia e na Escola Municipal Paulo Freire pertencente a Secretaria Municipal de Educação** no Município de Belém, conforme especificações contidas no edital e anexos desta licitação:

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços a que se refere esta Cláusula deverão ser executados, na forma do art. 6º, inciso VIII, alínea “a” (empregada por preço global) e de acordo com as especificações constantes do Edital acima referido, de fls..., e com os termos da Proposta da CONTRATADA de fls.. e dos **PROCESSOS Nºs 3262 e 3659/2013 – SEMEC** que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados, compreenderão o seguinte:

I. Do Pessoal Utilizado:

a. A **CONTRATADA** deverá num prazo de 10 (dez) dias após vigência do Contrato, apresentar ao órgão fiscalizador da SEMEC, relação nominal de seus empregados, comunicando previamente, toda e qualquer substituição de pessoal.

b. A **CONTRATADA** obriga-se a colocar à disposição da SEMEC empregados, devidamente uniformizados, inclusive com crachás, os quais, permanecerão nas dependências da Autarquia, durante o horário do expediente normal, bem como pelo tempo necessário à execução dos serviços pactuados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II. Do Material e Equipamento:

a. Os materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão fornecidos integralmente pela **CONTRATADA**, nos termos dos Anexos do Edital da Tomada de Preços nº XX / 2013, observando-se a qualidade e as quantidades indispensáveis à execução do objeto deste Contrato.

b. Os materiais utilizados pela **CONTRATADA** no objeto deste Contrato deverão ser previamente aprovados pela **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos, principalmente no tocante à certificação da ABNT.

c. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda dos materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos de sua propriedade, não cabendo nenhuma indenização por parte da **CONTRATANTE** em caso de furto e/ou extravio.

d. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da **CONTRATADA** deverão ser identificados de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**.

e. Todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo, os danificados, ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

PARÁGRAFO ÚNICO: A permanência, atuação e/ou comportamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, considerado prejudicial, insatisfatório ou inconveniente à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, dará margem a seu afastamento, sendo que, após a comunicação deste fato, pela **CONTRATANTE**, através de memorando, a **CONTRATADA** deverá proceder a sua imediata substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

III – Dos prazos da execução e vigência:

3.1- Dos prazos de execução:

a) **Item 01: 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**;

b) **Item 02: 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**;

3.2 – Dos prazos de vigência:

a) **Item 01: 90 (noventa) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA** e da assinatura deste termo de contrato;

b) **Item 02: 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA** e da assinatura deste termo de contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o presente contrato, o seu objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no presente contrato, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, E DA FORMA DE PAGAMENTO.

Para fiel cumprimento deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor fixo, definitivo e irrevogável de R\$-_____ (.....), como contraprestação dos serviços executados.

5.1 - O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 mediante medições mensais dos serviços efetivamente realizados, segundo as parcelas de faturamento obedecendo ao cronograma físico-financeiro, após ser atestada pela fiscalização da SEMEC/NEA a efetiva execução das etapas previstas no cronograma e ainda de acordo com as especificações técnicas do Edital convocatório e das determinações contidas na IN nº 02 de 30.04.08 da STLI/MPOG.

5.2 - O correspondente pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, bem como comprovação pela **CONTRATADA** do recolhimento das contribuições sociais. (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida e, ainda, da apresentação de todos os demais documentos exigidos pela IN nº 02 de 30.04.08 da STLI/MPOG.

5.3 - Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos: a. Registro da obra no CREA/PA; b. Matrícula da obra no INSS; e; c. Relação dos Empregados – RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e do INSS respectivos.

5.4 - De igual modo nenhum pagamento será efetuado antes da comprovação, mediante consulta "on line" no SICAF, da regularidade de situação da empresa, ficando o pagamento suspenso caso a **CONTRATADA** se encontre em situação irregular, sem que isso gere acréscimo de qualquer natureza.

5.5 - O pagamento de que trata esta Cláusula, também não será efetuado, enquanto estiver a **CONTRATADA**, pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere acréscimo de qualquer natureza.

5.6 - Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta-corrente e CGC da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 01: Funcional Programática: **2.08.21.12.361.0011.2082;**
Elemento de Despesa: **33903900.00**
Fonte de Recurso: **0101000000 - FME (Fundo Municipal de Educação).**

ITEM 02: Funcional Programática: **2.08.21.12.361.0011.1023;**
Elemento de Despesa: **33903900.00**
Fonte de Recurso: **0101000000 – 7 - FME (Fundo Municipal de Educação).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar garantia contratual, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor desta contratação, em uma das formas previstas no Instrumento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Convocatório, a saber: caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; ou seguro-garantia; ou fiança bancária.

7.1 - A garantia será renovada sucessivamente até o término do presente Contrato e sempre que seu valor seja objeto de alteração, utilizando-se para tal o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

7.2 - Após o cumprimento fiel e integral deste Contrato, tendo sido expedido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra ou Serviço, a **CONTRATANTE** fará, sob requerimento, a devolução da garantia à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I. Das responsabilidades da **CONTRATADA**:

a. O pessoal que a **CONTRATADA** a qualquer título utilizar na execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** ser demandada judicialmente por esse motivo, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, inclusive àquelas oriundas dos deslocamentos efetuados.

b. Caberá à **CONTRATADA** inteira responsabilidade por todos os encargos, impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de Lei ou Regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outras decorrentes da relação empregatícia entre a empresa e seu pessoal.

c. Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade por si e seus subempreiteiros, pelos pagamentos e encargos sobre a mão-de-obra, conforme determinado pela Legislação Trabalhista em vigor.

d. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração da **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

e. Responsabilizar-se-á, ainda, a **CONTRATADA** por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, bem como pelos causados por estes a terceiros, responsabilizando-se, ainda, pela reparação dos danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** por parte de seus empregados.

f. A **CONTRATADA** se obriga a cercar seus empregados das garantias e medidas de proteção, nos termos da legislação trabalhista, relativamente à higiene e segurança do trabalho, bem como arcará com o ônus de fornecimento de uniformes aos mesmos;

g. Manter em atividade o número de empregados contratados;

h. Caberá à **CONTRATADA** inteira responsabilidade pela boa execução dos serviços objeto do presente Contrato, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões específicos, tudo em estrita consonância aos termos do Edital Convocatório e seus anexos.

i. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados;

j. Manter na obra ou serviço de engenharia o "livro diário" destinado ao registro das ocorrências e a comunicação com a Fiscalização da SEMEC.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- k. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros, licenças, autorizações, alvarás ou quaisquer outros documentos que se fizerem necessários e devidos aos serviços contratados, inclusive ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- l. Apresentar planilha-resumo à Fiscalização, a qual deverá conter a relação de todos os empregados terceirizados que prestam os serviços decorrentes deste contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.
- m. Apresentar mensalmente as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados para análise por parte da Fiscalização.
- n. Fornecer os devidos equipamentos de proteção individual (EPI), na hipótese de ser constatada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, bem como realizar os pagamentos dos respectivos adicionais, sem qualquer ônus para a SEMEC.
- o. Apresentar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.
- p. Apresentar na planilha acima referida o número de dias e horas trabalhados efetivamente, devendo apresentar cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado, conforme Súmula 338/TST. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deverá ser feita glosa da fatura.
- q. Apresentar os comprovantes de pagamento dos salários, bem como demais verbas trabalhistas devidas.
- r. Respeitar as estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).
- s. Apresentar mensalmente e antes do pagamento das faturas os documentos discriminados nos subitens 2.5 a 2.8 do Anexo IV da IN nº 02, de 30/04/2008 da STLI/MPOG.
- t. Apresentar, para fins de comprovação da regularidade da obra, o registro junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 475, da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.
- u. Atender a todas as condições da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.
- v. Apresentar sempre que solicitado pela contratante a CND (Certidão Negativa de Débitos) ou CPD-EN (Certidão Positiva de Débitos com efeitos Negativos), relativamente à obra, conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.

II. Das responsabilidades da CONTRATANTE:

- a. Ao pagamento do preço, na forma e condições previstas na Cláusula Quinta.
- b. A proporcionar as facilidades necessárias, a fim de que a **CONTRATADA** possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- c. Conferir todos os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, tais como: planilhas mensais especificadas na Cláusula Terceira do presente contrato, comprovantes dos recolhimentos do FGTS, INSS e demais documentos, na forma dos subitens 2.5 a 2.8 do Anexo IV da IN nº 02, de 30/04/2008 da STLI/MPOG.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços aqui contratados serão fiscalizados pela **CONTRATANTE**, através de servidores e/ou Consultores da SEMEC, previamente designados.

9.1 - A CONTRATADA não poderá se furtar a esse acompanhamento e fiscalização, devendo fornecer as informações solicitadas sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

9.2 - A CONTRATANTE no exercício da fiscalização de que trata esta Cláusula, poderá, dentre outras providências, julgadas oportunamente necessárias, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes elencados nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, além da rescisão contratual, a critério da **CONTRATANTE**, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 86 a 88, do referido Diploma Legal, garantida a prévia defesa.

- a) **Advertência**, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;
- b) **Multa** equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- c) **Suspensão** temporária, do direito de licitar e de contratar com a **CONTRATANTE** por 02(dois) anos, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem "c" anterior.

10.1 - As multas a que se referem esta cláusula, e o subitem "b" do caput desta cláusula, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quanto for o caso, cobrada judicialmente.

10.2 - Fica estabelecida a **multa de mora de 5% (cinco por cento)** do valor do serviço não realizado, por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Administração.

10.3 - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

10.4 - A defesa a que alude o caput desta cláusula deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos, na forma do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

10.5 - Aplicam-se, ainda, no que concerne às penalidades, as disposições constantes da Seção II da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

indenização de qualquer espécie, nas hipóteses abaixo relacionadas, bem como nos demais casos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, como se, no presente instrumento transcritos fossem:

- a. descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a **CONTRATANTE** optar pela aplicação de multa prevista na alínea “b”, da Cláusula Décima.
- b. transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- c. Existir pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou for decretada a falência da contratada, for dissolvida ou liquidada.
- d. por determinação superior, visando disciplinar a Administração Federal.

11.1 - Reserva-se, ainda, à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2 - Convindo às partes, poderá ser este Contrato rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à **CONTRATANTE**.

11.3 - Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a **CONTRATADA** responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dela decorrentes.

11.4 - Aplicam-se, ainda, as disposições dos art.s. 77 a 79, combinados com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente contrato, como se neste instrumento transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de acordo com Edital, com eficácia após a publicação do seu extrato no D.O.M., tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Poderá este Contrato ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determinado nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Município de Belém, para dirimir qualquer dúvida ou pendência que possa surgir durante a execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém, de de 2013.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SEMEC

PI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA)
....., inscrita no CNPJ nº , por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no item 6.7 e 6.9 da TOMADA DE
PREÇOS Nº 00X/20XX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do
direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do
art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas
vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º do art. 3º, do referido Diploma Legal.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009,
DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2013 – SEMEC

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade
RG no _____ e do CPF no _____, como representante devidamente
constituído de _____ (*identificação do licitante ou do Consórcio*),
inscrita no CNPJ no _____, doravante denominado (Licitante/Consorcio), para fins do
disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consorcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(*assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio*)

ANEXO XI

MODELO - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Nome da empresa)....., CNPJ/MF:....., (endereço)....., declara para os devidos fins que no dia/...../2013, fez a **VISITA TÉCNICA**, na pessoa do Sr(a) (nome e cargo na empresa da pessoa que fez a visita técnica), quanto tomou conhecimento dos locais onde se realizarão as obras objeto da Licitação **Tomada de Preços nº xxx/2013**, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa signatária, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços **(se vencedora)** alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: Em papel timbrado da empresa.

SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO XII

PROJETOS (AUTOCAD), poderá ser visualizado no Site: www.comprasnet.gov.br

(Parte Integrante do Edital)